



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE NUTRIÇÃO - FANUT
COORDENAÇÃO DA PESQUISA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
NACIONAL DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA OBESIDADE INFANTIL

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDEPES

Venho através da presente esclarecer a necessidade de contratação de fundação qualificada para o apoio na realização (inclusive administrativa e financeiramente) da **PESQUISA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA OBESIDADE INFANTIL**, viabilizando a ampliação pontual e temporária da estrutura de recursos humanos, bem como a agilidade e presteza na logística de execução, além da necessária contratação de serviços técnicos específicos para atender ao mencionado programa de forma menos burocrática em comparação às exigências do regime jurídico-administrativo puro e simples.

O **Ministério da Saúde**, por meio do **Fundo Nacional de Saúde**, fará um aporte financeiro de **R\$ 2.500.00,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** a fim de firmar cooperação para o desenvolvimento do projeto **Pesquisa para Implementação do Plano Nacional de Controle e Prevenção da Obesidade Infantil** dentro da linha de financiamento **Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você/Alimentação e Nutrição para a Saúde**. O projeto propõe ações voltadas para a validação, implementação e avaliação do Plano Nacional de Controle e Prevenção da Obesidade Infantil, o qual está contextualizado no cenário epidemiológico brasileiro e em consonância com as diretrizes e prioridades da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) e Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), pois tem como objetivo maior o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

O projeto terá duração de 36 (trinta e seis) meses e será operacionalizado pela Faculdade de Nutrição da Universidade Federal de Alagoas. O repasse será efetivado por meio de **Termo de Execução Descentralizada (TED)**. O TED, segundo o **inciso III, § 1º, do Art. 1º, do Decreto 6.170/2007**, é um:

“(…) instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática”.

O coordenador do TED e gestor do contrato será o **Prof. Dr. Jonas Augusto Cardoso da Silveira** (SIAPE: 2269877). A **Prof.a Dr.a Risia Cristina de Egito Menezes**

AA
f.

Relha Nº
14
AA

(SIAPE: 1635142), além de **vice coordenadora**, também atuará como **gestora substituta do contrato**.

É bem verdade que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS apresentaem seu quadropessoal-técnico nas áreas que se pretende a contratação. Ocorre que emrazão da demanda de serviços prestados a toda a Comunidade Universitária (e não raroem seu entorno), é também verdade que esse quadro, em termos quantitativos, não seafigura suficiente para atender as demandas adicionais do presente projeto, conforme consta doPLANO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (PAF), emANEXO ao presente requerimento.

Por se tratar de uma atividade que converge ações de extensão e pesquisa, optou-se pela **contratação direta da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES)** para a execução administrativa e financeira do projeto. **O valor total pela contratação da FUNDEPES será de R\$ 186.000,00.**

A **Lei nº 8.958/94** prevê a contratação da fundação de apoio para a realização da gestão administrativa e financeira necessária à execução de projetos, como se vê na transcrição da abaixo:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICT's, de que trata a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

A escolha da FUNDEPES, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, justifica-se com base no **art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994**, combinado com o **inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**, pelas seguintes razões:

- 1) São objetivos da FUNDEPES (conforme Estatuto Social): a) apoiar, promover e administrar a pesquisa; b) exercer atividades científicas e culturais; c) apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da IFES; d) prestar serviços técnicos e científicos à UFAL e à comunidade etc. Com esses fundamentos, justificamos a capacidade reconhecida e comprovada da FUNDEPES para apoiar a execução do evento em questão;
- 2) A atuação conjunta da FUNDEPES com a UFAL, em atendimento ao compromisso para com a pesquisa científica e tecnológica, a formação de recursos humanos, o apoio ao desenvolvimento institucional, bem como, ao longo dos anos de existência, a colaboração daquela para a execução de inúmeros projetos de pesquisa, ensino e extensão, proporcionando campo de trabalho propício ao aprimoramento de professores, pesquisadores e discentes;
- 3) É reconhecida a reputação da FUNDEPES, comprovada na competência do apoio prestado a outros órgãos da Administração Pública, demonstrando assim o conhecimento técnico necessário à gestão administrativa e financeira.

AA

Assim, por se tratar de um conjunto de atividades que exige contratação de pessoas (apoio técnico, tutores, facilitadores) e empresas (revisão de texto, serviço de criação e arte final, serviço de comunicação digital) e celeridade na aquisição de bens de consumo, na realização de oficinas paracapacitação de gestores nas 27 unidades federativas brasileiras e na organização de evento nacional, **conforme descrito nos Planos de Gerenciamento Técnico (PGT) e Administrativo Financeiro (PAF)**, entende-se que a contratação da FUNDEPES aumentará a eficiência da gestão das ações previstas no cronograma, garantindo assim a adequação na implementação nacional do Plano Nacional de Controle e Prevenção da Obesidade Infantil. Do ponto de vista da gestão do recurso financeiro, considerando o cronograma do projeto, o calendário administrativo da UFAL e que o TED foi assinado no dia 25 de outubro de 2019, **a gestão administrativa e financeira do recurso por outro meio que não a FUNDEPES comprometeria a execução do projeto.**

No momento, além da presença de duas nutricionistas em fase de conclusão do Mestrado em Nutrição e que colaboraram com a elaboração do projeto que embasou o TED, ainda não foram recrutados outros profissionais para compor a equipe de suporte técnico ao projeto. Todavia, além da observância às vedações descritas no **art. 3º da Lei n. 8.958/94**, nos comprometemos a realizar processos seletivos de bolsistas à luz dos princípios da administração pública, segundo **art. 37 da Constituição Federal.**

Ante todo o exposto é que entende essa COORDENAÇÃO como justificada a contratação da FUNDEPES, oferecendo seu competente apoio administrativo-financeiro na gestão da **PESQUISA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA OBESIDADE INFANTIL.** Aproveitando para reiterar que a mencionada contratação se dá na forma de Dispensa de Licitação, conforme fundamentação legal retromencionada.

Maceió, 07 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Jonas Augusto Cardoso da Silveira
 Coordenador do Projeto (SIAPE: 2269877)
 Faculdade de Nutrição – Universidade Federal de Alagoas

Prof. Dr. João Araújo Barros Neto
 FACULDADE DE NUTRIÇÃO - UFAL
 DIRETOR
 SIAPE: 1727406

Maria Valéria Costa Correia
 Reitora - UFAL